



CONTRATO TRT4 Nº. 064/2017-09

TERMO ADITIVO NONO AO CONTRATO PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA VARA DO TRABALHO DE SÃO BORJA/RS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E AVALIARE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES LTDA.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº 1.100, em Porto Alegre, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Presidente, Des. VANIA CUNHA MATTOS, e, de outro lado, **AVALIARE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES LTDA.** inscrito(a) no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 93.782.605/0001-62 com sede na Avenida Cristóvão Colombo, nº 2937, sala 201, Higienópolis, Porto Alegre - RS, CEP: 90560-005, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ORGEL DE OLIVEIRA CARVALHO FILHO, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº. 619.525.400-20, resolvem alterar este contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO - Fica alterado o endereço da sede da **CONTRATADA**, que passa a ser na Avenida Cristóvão Colombo, nº 2937, sala 201, Higienópolis, Porto Alegre - RS, CEP: 90560-005, conforme documento juntado às folhas 3055-3065, do Processo Administrativo nº 0001833-27.2017.5.04.0000.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – Em razão da prorrogação do prazo de execução do contrato, do acréscimo de itens contratuais e novos e da supressão de itens contratuais, acrescentam-se o Parágrafo Décimo Segundo à Cláusula Primeira e o Parágrafo Décimo à Cláusula Segunda, bem como altera-se o *caput* da Cláusula Quinta, com as seguintes redações:

“DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.....

(...)

Parágrafo Décimo Segundo. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os acréscimos e supressões de itens descritos nos documentos de fls. 2989-2995 do Processo Administrativo nº 0001833-27.2017.5.04.0000, Concorrência nº 0001/17-3.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA SEGUNDA.....

(...)

Parágrafo Décimo. O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

(...)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PA 0001833-27.2017.5.04.0000 - Concorrência nº 01/2017

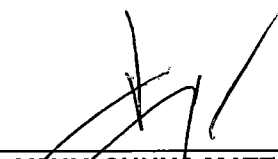
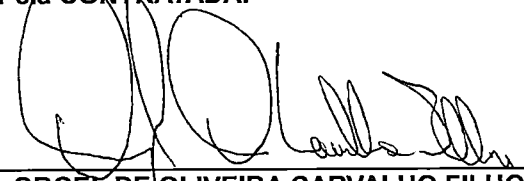
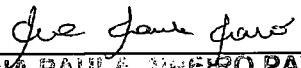
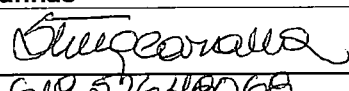
Contrato TRT4 n.º 064/2017-09

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA. Em face dos acréscimos de itens contratuais e novos, que totalizam **R\$ 9.636,53** (nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), e da supressão de itens, que totalizam **R\$ 9.886,19** (nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos) descritos no Parágrafo Décimo Segundo da Cláusula Primeira, o valor do contrato passará de **R\$ 1.955.028,02** (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil e vinte e oito reais e dois centavos), para **R\$ 1.954.778,36** (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), a contar da assinatura do presente aditivo.”

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – O CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam o contrato ora aditado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2019.

Assinaturas	
Pelo CONTRATANTE:  VANIA CUNHA MATTOS Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região	Peça CONTRATADA:  ORGEL DE OLIVEIRA CARVALHO FILHO C.P.F.M.F. Nº. 619.525.400-20
Testemunhas	
 ANA PAULA RIBEIRO PAVAO Técnico Judiciário	 619 526 480 68